



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1919 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Contratação Temporária por tempo determinado de excepcional interesse público, visando a manutenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto, visando à manutenção do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, dos seguintes profissionais:

1 – 12 (doze) Visitadores, com vencimento mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º As referidas contratações serão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25 de janeiro de 2011 e terão regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.


Art. 3º Dentre outras, serão as seguintes às atribuições dos contratados:

- a) Orientar as famílias para realizar as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças;
- b) Visitas domiciliares;
- c) Controlar ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças;
- d) Programar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e famílias;
- e) Fazer planejamento mensal de suas atividades.

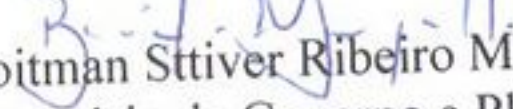
Art.4º O pagamento das referidas contratações será feito através da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2011.

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21 de dezembro de 2010


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.


Tem o presente Projeto objetivo de restabelecer as contratações dos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), e tem por objetivo orientar e estimular as famílias para o reconhecimento da importância dos relacionamentos, dos vínculos afetivos, de modo a promover tal aprimoramento. Sabe-se que o *conhecer* e o *aprender* não acontecem por acaso, as relações adequadas e estimuladas viabilizam este processo e o PIM, de forma simples e agradável, orienta as famílias em como ajudar e participar do crescimento de seus filhos, informando-os sobre o que se deve e pode alcançar em cada momento.

Salientamos ainda que os recursos para tais contratações são de repasses feito pelo Governo Estadual, e considerando ainda que estamos providenciando um novo concurso especial para esta área juntamente com concurso para os cargos do PSF e outros que se fizerem necessários, diante do exposto é que faz necessária tais contratações.

Devido à importância deste Programa e visando dar continuidade ao mesmo, pedimos a esta Casa Legislativa a avaliação e a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 21 de dezembro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Visitadores do PIM

Quantidade: 12

Prazo: 180 dias

Itens	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	Somatório
Salário Básico	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00	R\$ 36.720,00
13º salário proporcional	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
Férias proporcionais	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
1/3 férias proporcionais	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
Difícil Acesso							
Insalubridade (%)							
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 1.535,10	R\$ 1.535,10	R\$ 1.535,10	R\$ 1.535,10	R\$ 1.535,10	R\$ 1.535,10	R\$ 9.210,60
Somatório Parcial	R\$ 8.845,10	R\$ 8.845,10	R\$ 8.845,10	R\$ 8.845,10	R\$ 8.845,10	R\$ 8.845,10	R\$ 53.070,60

Manoel Viana, - RS, 08 de dezembro de 2010.